



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25115.002818/2010-81
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DO AMAPA
CÓDIGO UG : 255003
CIDADE : MACAPA
RELATÓRIO N° : 244039
UCI EXECUTORA : 170365

Chefe da CGU-Regional/AP,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244039, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AP.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/04/2010 a 07/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, alterada pela DN-TCU-103/2010 e Portaria TCU n.º 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, alterada pela DN-TCU-103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Durante o exercício de 2009 a FUNASA/CORE-AP executou despesas em 05 programas governamentais, contemplando 13 ações, totalizando a liquidação de empenhos no valor de R\$9.216.741,03. Destaca-se que, de acordo com o Plano Operacional da Unidade auditada, foram programados a execução de 07 programas, divididos em 15 ações governamentais,

porém por contingências orçamentárias apenas parte do que foi programado foi de fato executado.

Das ações executadas foram selecionadas 03 para análises, de acordo com os critérios de materialidade e relevância das políticas públicas, tendo em vista a relação de cada uma com a finalidade precípua da Unidade examinada. A execução financeira das ações analisadas corresponde a 85,33% da despesa liquidada no exercício de 2009.

Quanto à execução da ação 2000 - Apoio Administrativo, observou-se a liquidação de empenhos no valor de R\$1.465.057,13, o que representa aproximadamente 16% da despesa realizada no período analisado.

UG 255003 - FUNASA/CORE-AP					
PROGRAMA 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO /PREVISÃO O %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Financeira	2.000.000,00	1.465.057,13	73,2	Não Informados	Não Informadas
Física	100	73,25	73,2		

Os valores previstos inicialmente para a execução dessa ação não foram integralmente descentralizados para FUNASA/CORE-AP, porém dos valores efetivamente repassados considera-se que a execução foi plena. Assim, não foram registrados atos e fatos que possam ter prejudicado o desempenho.

No relatório de gestão não consta análise crítica da execução físico-financeira para essa ação.

Relativamente à execução da ação 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas, constam no Relatório de Gestão 2009 as seguintes informações:

UG 255003 - FUNASA/CORE-AP					
PROGRAMA 1287 - SANEAMENTO RURAL					
AÇÃO 7684 - SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Financeira	400.000,00	1.756.081,58	439	Não Informados	Não Informadas
Física	144	144	100		

Apesar de a execução física ter sido plena, pois atingiu 100% da meta prevista, a execução financeira atingiu 439%. Isso demonstra falhas no planejamento e ineficácia na execução da ação, visto que houve um sub-dimensionamento dos recursos financeiros necessários para execução da ação.

Apesar da ineficácia da Unidade, o gestor não apresentou justificativas para o fato, visto que não consta no relatório de gestão, relato crítico dos dados físicos e financeiros apresentados nesse relatório, prejudicando a análise das causas que justifiquem esse fato.

No tocante a execução da ação 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção e

Recuperação da Saúde Indígena, consta no relatório de gestão a execução física e financeira apresentada no quadro abaixo.

UG 255003 - FUNASA/CORE-AP					
PROGRAMA 0150 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS					
AÇÃO 8743 - PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA					
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO %	ATOS E FATOS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Financeira	1.257.519,00	4.643.460,78	369	Não Informados	Não Informadas
Física	2.121	2.590	100		

As informações constantes do relatório de gestão não são suficientes para uma avaliação adequada da execução da ação. Um exemplo do ocorrido está relacionado à meta de redução do número de casos da malária em 15%. Na coluna das metas planejadas consta o valor de 1587 casos e no executado consta 2155. Já na relação percentual entre o planejado e o executado, aparece o percentual de 135,79%, como não consta no relatório de gestão informações complementares aos dados físicos e financeiros apresentados, deduz-se que ao contrário de diminuir houve um aumento do número de casos de malária na população indígena. Portanto o valor executado de 2.590 não corresponde à realidade analisada, visto que o total de casos de malária foram somados com o total das demais metas, quando na verdade deveria aparecer como redutor na coluna executado.

As ações relativas à implantação de teste rápido de HIV e os procedimentos odontológicos básicos não foram executadas.

Também apresentaram baixa execução as seguintes metas: ações de capacitação (7,5%), eventos para profissionais que atuam na área indígena (10%), detectar 100% dos sintomáticos respiratórios/SR (25%), alcançar o percentual de 90% de cura nos casos de tuberculose diagnosticados (33). O gestor não fez menção às causas que culminaram em tal desempenho.

As únicas metas atingidas foram: cobertura vacinal de 80% para a vacina pólio oral e tetravalente (116,85%), implantar programa de Hanseníase (100%), alcançar cobertura vacinal de 85% para a vacina tríplice viral e hepatite B (100%) e alcançar 60% de pessoas com esquema vacinal completo (94%).

Observa-se ainda que a Unidade gastou 369% a mais do que o previsto o que demonstra falhas no planejamento e ineficácia da Unidade na execução da ação no exercício de 2009.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A equipe de auditoria da CGU-Regional/AP, de posse do Relatório de Gestão da FUNASA/CORE-AP, analisou os indicadores apresentados para verificar o desempenho da unidade.

A análise foi realizada levando em conta os seguintes critérios:

1. Confiabilidade: se a fonte dos dados primários utilizada para o cálculo é confiável e uniforme, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados;
2. Validade: se o indicador possui a capacidade de representar, com maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar;
3. Simplicidade: se não há dificuldades de cálculo e uso, ou seja, se o indicador é de fácil obtenção, construção, manutenção, entendimento e reconhecimento;
4. Mensurabilidade: se o indicador possui capacidade de alcance e

mensuração quando necessário, com a maior precisão possível e sem ambigüidade; e

5. Utilidade: se os resultados dos indicadores estão sendo utilizados pelos gestores para a tomada de decisões.

Segundo dados extraídos do relatório de gestão e do SIAFI gerencial a Unidade examinada executou 06 programas finalísticos, identificados a seguir:

Programa 1287 - Saneamento Rural

Programa 8007 - Resíduos sólidos urbanos

Programa 0122 - Serviços urbanos de água e esgoto

Programa 1138 - Drenagem urbana e controle de erosão marítima e fluvial

Programa 0150 - Proteção e promoção dos povos indígenas

Programa 0016 - Gestão da política de saúde

Para a análise da execução dos programas a FUNASA/CORE-AP apresentou 16 indicadores, elaborados pela Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação da Fundação Nacional de Saúde e disponibilizados às unidades regionais para inclusão no relatório de gestão, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Avaliação
Percentual de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde.	Demonstrar a capacidade de realização de ações de educação em saúde nas aldeias indígenas.	$(\text{N}^\circ \text{ de aldeias beneficiadas com ações de educação em saúde e mobilização social} / \text{N}^\circ \text{ total de aldeias programadas no período}) \times 100\%$.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, simplicidade, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de CASAI's beneficiadas com ações de educação em saúde voltadas para a humanização na prestação de serviços.	Conhecer o quantitativo de CASAI's com ações educativas de humanização desenvolvidas.	$(\text{N}^\circ \text{ de CASAI's com ações e projetos de humanização desenvolvidos} / \text{N}^\circ \text{ total de CASAI's programadas no ano}) \times 100\%$.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, simplicidade, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de TC - Termo de Compromisso, com projetos de educação em saúde e mobilização social.	Verificar a adesão dos municípios às ações de educação em saúde e mobilização social.	$(\text{N}^\circ \text{ de TC com projetos de educação em saúde} / \text{total de TC celebrados}) \times 100\%$.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, simplicidade, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de pessoas com esquema vacinal completo.	Verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.	$(\text{N}^\circ \text{ de pessoas com esquema vacinal completo} / \text{total da população indígena no período}) \times 100\%$.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do	Aferir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores	$(\text{Somatório \% de cobertura mensal} / 12) \times 100\%$ $(\text{N}^\circ \text{ de crianças} <$	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância,

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Avaliação
estado nutricional.	de 5 anos.	5 anos acompanhadas no mês / total de crianças < 5 anos no mês) X 100.	confiabilidade e mensurabilidade, porém a fórmula de cálculo é de difícil entendimento.
Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional.	Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas.	(Somatório % de cobertura mensal / 12) x 100% (Nº de gestantes acompanhadas no mês / total de gestantes existentes no mês) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade, porém a fórmula de cálculo é de difícil entendimento.
Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena.	Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver tuberculose BK+.	(Nº de casos de tuberculose BK+ confirmados / população total no período) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Coefficiente de mortalidade infantil na população indígena.	Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida.	(Nº de óbitos de crianças < 1 ano / nº de nascidos vivos no período) x 1000.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de execução física de obras de abastecimento de água com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2009.	Medir a execução física das obras do PAC.	1. (Nº de obras de abastecimento de água com conclusão < 30% / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100. 2. (Nº de obras de abastecimento de água com conclusão >= 70% < 100% / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100. 3. (Nº de obras de abastecimento de água concluídas / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade, porém não é de fácil entendimento para o público em geral.

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Avaliação
Percentual de execução física de obras de esgotamento sanitário com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2009.	Medir a execução física das obras do PAC.	1. (Nº de obras de esgotamento sanitário com conclusão < 30% / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100. 2. (Nº de obras de esgotamento sanitário com conclusão >= 70% < 100% / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100. 3. (Nº de obras de esgotamento sanitário concluídas / Nº de obras programadas nos TCs celebrados) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade, porém não é de fácil entendimento para o público em geral.
Percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantado com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2009.	Medir o percentual de aldeias com sistema de abastecimento de água implantados com recursos do PAC.	(Nº de aldeias com SAA / total de aldeias previstas nos 4 anos do PAC) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2009.	Aferir o percentual de aldeias com tratamento de água implantado com recursos do PAC.	(Nº de aldeias com SAA com tratamento de água implantado / total de aldeias com SAA implantado com recursos do PAC) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de sistemas de abastecimento de água, em aldeias, com monitoramento da qualidade da água para consumo humano.	Medir o percentual de sistemas de abastecimento de água monitorados.	(Nº de sistemas de abastecimento de água, em área indígena, monitorados / total de sistemas de abastecimento de água, em área indígena, com tratamento) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado com recursos do PAC - Acumulado - 2007 a	Verificar o percentual de comunidades remanescentes de quilombo com SAA implantado.	(Nº de comunidades remanescentes de quilombos com SAA implantado / total de comunidades remanescentes de quilombos	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Avaliação
2009.		programadas para os 4 anos do PAC) x 100.	
Percentual de domicílios com melhorias sanitárias domiciliares implantadas com recursos do PAC (RA ajustado) Acumulado - 2007 a 2009.	Verificar o percentual de domicílios com melhorias sanitárias domiciliares implantadas.	(N° de domicílios com MSD implantados / N° de domicílios programados nos 4 anos do PAC) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.
Percentual de domicílios com melhoria habitacional para o controle da doença de Chagas realizada com recursos do PAC Acumulado - 2007 a 2009.	Aferir o percentual de domicílios com melhoria habitacional para o controle da doença de Chagas realizada.	(N° de domicílios com MHDCDC realizada / N° de domicílios programados nos 4 anos de PAC) x 100.	Indicador de eficácia. Este indicador apresenta significância, confiabilidade e mensurabilidade.

Como se observa na tabela acima a Unidade Jurisdicionada apresentou apenas indicadores de eficácia das atividades finalísticas, não existindo indicadores de eficiência e efetividade, o que possibilitaria uma visão mais adequada das políticas públicas, sobretudo em relação aos impactos dessas políticas nas comunidades beneficiadas.

Apesar de ser uma ferramenta importante de gestão, ao sinalizar o grau de execução das ações governamentais, a FUNASA/CORE-AP não vem utilizando e nem há estudos para definição da periodicidade ideal para o levantamento desses indicadores para a tomada de decisão, sendo apenas elaborados anualmente para compor o Relatório de Gestão da Unidade.

Quanto ao quesito "mensurabilidade" merece destaque que o Relatório de Gestão da unidade ficou insubsistente. A coluna alusiva a "Meta Realizada" (financeira) na maioria das ações está em branco.

A título de exemplo: para a Ação 7684, que trata de Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos a FUNASA/CORE/AP informou, na coluna "meta financeira realizada", no campo "outros" o gasto total de R\$1.756.081,56. Aí restou configurada uma grave falha: a quem, especificamente se refere tal valor. Seria o somatório de todos os gastos da Ação 7684 ou seriam gastos em atividades não previstas?

O gestor informou que 5 aldeias deveriam ter sido beneficiadas ao custo de R\$200.000,00 cada - folha nº 52 do processo de Tomada de Contas. Está na coluna de "Meta Prevista". Assim, R\$1.000.000,00 deveria ter sido despendido diretamente na Ação.

Informou ainda as seguintes "metas previstas": R\$125.000 para "Participar do Censo e Inquérito Sanitário em 125 Aldeias"; R \$60.000,00 para "Acompanhar 15 Obras de Exercícios Anteriores" e R \$15.000,00 para "Acompanhar 2 Obras do Ano Corrente".

A soma dos valores acima obtém o montante de R\$1.200.000,00, mas o gestor informou gasto de R\$1.756.081,56. Portanto, o Relatório de Gestão não se reportou à diferença de R\$556.081,56.

Ante o exposto, impossível se torna medir a eficiência em tal

Programa/Ação. Ficou subentendido que a meta física teria sido alcançada: 5 aldeias beneficiadas, no entanto, para tomada de decisão o gestor fica desorientado: não há como aferir se ainda existem recursos a serem aplicados na Ação e, no caso de existência de tais recursos, quais aldeias deveriam ser priorizadas.

Por meio de solicitação de auditoria os fatos foram informados ao gestor e alertando-o da necessidade de promover a melhoria no Relatório de Gestão.

e maneira análoga ao exposto anteriormente, a Ação 8743: a unidade informou o gasto total de R\$4.643.460,78 no Relatório de Gestão - folha nº 61 do Processo de tomada de Contas -, no entanto, nas colunas de metas financeiras realizadas (para cada ação) inexistem as informações dos valores efetivamente gastos. Nas colunas de "Meta Prevista" o somatório apurado pela equipe de auditoria da CGU foi de R \$529.689,00. Assim o Relatório de Gestão deixou de avaliar R \$4.113.771,78.

Ante o exposto, impossível se torna medir a eficiência em tal Programa/Ação.

Por meio de solicitação de auditoria os fatos foram informados ao gestor e alertando-o da necessidade de promover a melhoria no Relatório de Gestão.

4.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Quanto às transferências voluntárias envolvendo a FUNASA/CORE-AP, cabe destacar que não houve transferências recebidas. Em relação às transferências concedidas, salienta-se que o processo de concessão é realizado pela unidade central da FUNASA, cabendo à FUNASA/CORE-AP apenas o acompanhamento da execução física do objeto, a cobrança junto ao conveniente das prestações de contas, a conformidade das prestações de contas parciais e finais no tocante à execução física do objeto e a instauração de Tomada de Contas Especiais nos casos cabíveis. As transferências concedidas em vigor durante o exercício de 2009, sob responsabilidade da FUNASA/CORE-AP, encontram-se a seguir sintetizadas:

Qtde. Transferências as Concedidas com vigência em 2009	Montante (R\$)	Qtde. Analisada	% Qtde. analisada	Valor Auditado (R\$)	% Valor Auditado (R\$)
67	41.113.138,56	09	13,43%	9.597.329,55	23,34%

No tocante à observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000, a análise da equipe de auditoria restou prejudicada, uma vez que os procedimentos relativos à concessão dos recursos são realizados pela unidade central da FUNASA, cabendo à FUNASA/CORE-AP outras atribuições (conforme o exposto anteriormente) que não dizem respeito à observância dos artigos citados.

Em relação à análise do controle e acompanhamento das transferências concedidas, verificou-se que a FUNASA/CORE-AP dispõe de um controle adequado para o monitoramento dessas transferências, uma vez que além do acompanhamento realizado por intermédio do SIAFI e do SISCONWEB (sistema próprio da FUNASA), o setor responsável utiliza também uma planilha de controle contendo as seguintes informações:

- a) Instituição contemplada pela transferência (a maioria dos contemplados corresponde às prefeituras dos municípios amapaenses);
- b) Número do processo referente à transferência;
- c) Valor do projeto, subdividido em: valor do aporte da FUNASA, valor da contrapartida e total do projeto;
- d) Valor liberado pela FUNASA de acordo com cada desembolso;
- e) Percentual das liberações da FUNASA em relação ao valor do projeto;
- f) Número da transferência (original e SIAFI);
- g) Início e término da vigência;
- h) Observação quanto à situação da transferência (instaurada Tomada de Contas Especial, aprovada a prestação de contas final, sem recursos disponíveis, aprovada 1ª e 2ª prestações de contas parciais, etc.).

A efetividade do controle pôde ser constatada quando da análise dos processos relativos às transferências, pois se verificou a existência de notificações aos convenientes para apresentação das prestações de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos previstos em norma.

Em relação ao acompanhamento físico do objeto, entretanto, a FUNASA/CORE-AP mostrou-se deficiente: o DIESP (Divisão de Engenharia de Saúde Pública), setor da FUNASA/CORE-AP responsável pelo acompanhamento da execução física das transferências, e também responsável pela elaboração de relatório de conformidade física do objeto após a apresentação da prestação de contas parcial e final pelo conveniente, dispõe de apenas um servidor para a realização dessas atividades, mostrando-se insuficiente para atender adequadamente o número de transferências concedidas em vigor. Cabe salientar que o servidor designado para as atividades citadas é também o único engenheiro civil atualmente constante no quadro de pessoal da FUNASA/CORE-AP.

Como consequência verificou-se que dentre os nove instrumentos de transferências concedidas (todos celebrados por intermédio de convênios) analisados pela equipe de auditoria, quatro encontravam-se pendentes de análise pelo DIESP por um longo período (em alguns casos por mais de seis meses). Em virtude desse atraso ocorreram as seguintes situações:

- dois convênios ainda apresentavam o status de "A APROVAR" no SIAFI ainda que tivessem sido apresentadas as prestações de contas finais a mais de sessenta dias pelo conveniente;
- um convênio ainda apresentava o status de "A COMPROVAR" no SIAFI ainda que já tivesse sido apresentada a prestação de contas final (a mais de três meses);
- um processo de TCE relacionado a determinado convênio encontrava-se sobrestado aguardando análise do DIESP quanto à documentação apresentada pelo conveniente após a instauração da Tomada de Contas Especial.

Segue tabela com a síntese dos fatos constatados junto a esses e aos demais convênios analisados, inclusive quanto à observância dos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000:

Código de Identificação SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
571334	Impossível Avaliar	Prestação de Contas Final apresentada em 21/01/2010, porém ainda não analisada pela	-

Código de Identificação SIAFI	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar n° 101/2000	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
		FUNASA/CORE-AP (DIESP). Consta o status de "A COMPROVAR" no SIAFI.	
554554	Impossível Avaliar	Paralisação da obra; Serviços executados inferiores aos efetivamente pagos; serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas; atraso no cronograma.	Instaurada TCE
571477	Impossível Avaliar	-	Não se aplica
568385	Impossível Avaliar	Prestação de Contas Final apresentada em 04/11/2009, porém ainda não analisada pela FUNASA/CORE-AP (DIESP). Consta o status de "A APROVAR" no SIAFI.	-
591652	Impossível Avaliar	-	Não se aplica
573262	Impossível Avaliar	Prestação de Contas Final apresentada em 15/10/2009, porém ainda não analisada pela FUNASA/CORE-AP (DIESP). Consta o status de "A APROVAR" no SIAFI.	-
554562	Impossível Avaliar	-	Não se aplica
581219	Impossível Avaliar	-	Não se aplica
524068	Impossível Avaliar	Instaurada TCE devido à impropriedades e irregularidades técnicas verificadas junto à execução do objeto, porém o processo encontra-se sobrestado devido ao aguardo da análise pela FUNASA/CORE-AP (DIESP) de documentos apresentados pelo conveniente.	-

4.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

No tocante às licitações realizadas pela FUNASA/CORE-AP durante o exercício de 2009, foram analisados 17 (dezesete) processos licitatórios cujo montante contratado foi apurado em R\$5.250.098,88 , dos quais foram gastos (em 2009) R\$342.015,07. A baixa execução financeira verificada deveu-se principalmente ao fato de o Pregão n° 15/2009, cujo valor contratado correspondeu a R\$3.661.954,00 (o

equivalente a 69,75% das contratações analisadas), ter sido concluído somente no final do exercício, de forma que os pagamentos dele decorrentes começaram a ocorrer apenas no exercício de 2010. No total foram analisados pela equipe de auditoria 53,96% dos recursos resultantes de processos licitatórios ocorridos no exercício de 2009, conforme tabela a seguir:

Tipo de Aquisição Bens/Serviços	Valor de Exercício (R\$)	% Valor sobre Total	Montante Auditado	% Recursos Auditados
Dispensa	681.890,18	7,01%	632.251,48	92,72%
Inexigibilidade	42.611,64	0,44%	24.110,00	56,58%
Concorrência	1.762.641,58	18,12%	584.054,43	33,14%
Pregão	7.241.910,27	74,43%	4.009.682,97	55,37%
Total	9.729.053,67	100,00%	5.250.098,88	53,96%

OBS: Durante o exercício de 2009 não houve licitações nas modalidades "Convite" e "Tomada de Preços".

A baixa representatividade dos recursos auditados em relação à modalidade "concorrência" deveu-se ao fato de a concorrência nº 01/2009, cujo valor contratado foi de R\$1.172.027,15 (o equivalente a 66,49% do total licitado na modalidade), já ter sido analisada pelo Tribunal de Contas da União, acarretando inclusive no Acórdão nº 343/2010 - Plenário, de forma que o processo não foi selecionado para análise pela equipe de auditoria.

Salienta-se que além dos 17 processos licitatórios analisados foi incluído no escopo da auditoria um processo de reconhecimento de dívida referente a despesas com fretamento de aeronaves, ocorridas durante o exercício de 2009, no valor de R\$103.812,30 (cento e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).

No tocante à conveniência do motivo da licitação e à modalidade licitatória adotada, apenas um processo apresentou inadequação, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Número da Licitação	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação	Modalidade de Licitação	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
Dispensa de Licitação nº 07/2009	360.280,68	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Dispensa de Licitação nº 09/2009	7.970,80	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Dispensa de Licitação nº 10/2009	264.000,00	Adequada	Não se aplica	Adequada	Não se aplica
Inexigibilidade de nº 01/2009	3.560,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade de nº 02/2009	3.300,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade de nº 03/2009	3.780,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada

Número da Licitação	Valor da Licitação (R\$)	Oportunidade e Conveniência do Motivo da Licitação	Modalidade de Licitação	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
Inexigibilidade de nº 04/2009	3.380,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade de nº 08/2009	3.040,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade de nº 11/2009	2.250,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Inexigibilidade de nº 12/2009	4.800,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Adequada
Concorrência nº 02/2009	584.054,43	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Presencial nº 02/2009	32.556,96	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 05/2009	26.195,94	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 06/2009	134.472,00	Inadequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 11/2009	78.409,85	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 12/2009	76.094,22	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica
Pregão Eletrônico nº 15/2009	3.661.954,00	Adequada	Devida	Não se aplica	Não se aplica

Apesar de apenas um processo ter apresentado a inadequação exposta na tabela anterior, nos demais processos analisados a equipe de auditoria constatou problemas relacionados a outras questões não abordadas na tabela. Segue síntese de todas as constatações efetuadas:

Constatação	Processo Relacionado
Fuga ao procedimento licitatório para a contratação de serviços no valor de R\$367.812,30 devido à falta de planejamento por parte da FUNASA/CORE-AP.	Dispensa nº 10/2009 - Processo nº 25115.020.546/2009-67
	Reconhecimento de Dívida - Processo nº 25115.021.606/2009-69
Restrição ao caráter competitivo ocorrido em processo de dispensa de licitação para fretamento de aeronaves, no valor de R\$ 264.000,00.	Dispensa nº 10/2009 - Processo nº 25115.020.546/2009-67
Realização de despesas sem prévio empenho, no valor de R\$103.812,30, devido à falta de planejamento das contratações por parte da	Reconhecimento de Dívida - Processo nº 25115.021.606/2009-69

FUNASA/CORE-AP.	
Realização de despesas sem respaldo contratual, no valor de R\$ 103.812,30, devido à falta de planejamento das contratações por parte da FUNASA/CORE-AP.	Reconhecimento de Dívida - Processo nº 25115.021.606/2009-69
Não exigência, em licitação para o fretamento de aeronaves, de homologação dos licitantes junto à ANAC para o transporte de enfermos.	Pregão nº 15/2009 - Processo nº 25115.016.454/2009-82
Aceite na composição do BDI de índices relativos à CSLL e ao IRPJ.	Concorrência nº 02/2009 - Processo nº 25115.015.756/2009-33
Contratação de fornecimento de combustível no montante total de R\$ 134.472,00 sem a comprovação da necessidade do gasto e da fundamentação para a contratação na quantidade solicitada.	Pregão nº 06/2009 - Processo nº 25115.000.958/2009-81
Designação do fiscal do contrato após o consumo dos itens fornecidos.	Pregão nº 06/2009 - Processo nº 25115.000.958/2009-81
Ordens de fornecimento de combustíveis incompletas, inviabilizando identificação dos veículos para abastecimento e seus respectivos consumos.	Pregão nº 06/2009 - Processo nº 25115.000.958/2009-81
Inexecução contratual sem aplicação das penalidades previstas em contrato à contratada.	Pregão nº 12/2009 - Processo nº 25115.014.742/2009-30

Em relação aos controles internos relacionados às licitações, foram constatados problemas que não permitem atribuir um adequado grau de segurança na realização dos processos e também na execução dos contratos deles resultantes, conforme explicações a seguir:

No processo referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2009, verificou-se que o fiscal do contrato foi nomeado posteriormente ao consumo/entrega dos produtos, comprometendo o controle quanto à adequada execução contratual por parte do fornecedor.

Ainda em relação ao Pregão Eletrônico nº 06/2009 (fornecimento de combustível), observou-se que as ordens de requisição de combustível não indicam a finalidade da utilização do combustível e também não informam as placas dos veículos que utilizariam o produto.

No processo referente à concorrência pública nº 02/2009, constatou-se a inclusão indevida de IRPJ e CSLL no BDI apresentado pelas empresas contratadas. Nesse mesmo processo verificou-se ainda que, em relação a uma das empresas contratadas, foi aceito como garantia contratual apólice da dívida pública emitido no século passado (mais precisamente em 1925) e sem validade financeira. Ainda assim, o processo foi adjudicado e homologado pela FUNASA/CORE-AP.

Demais problemas verificados quando da realização das licitações, tais como fuga ao procedimento licitatório e restrição ao caráter competitivo do processo, também não foram detectados pela FUNASA/CORE-AP quando da adjudicação e homologação dos certames, demonstrando a fragilidade no controle das licitações por parte da unidade. Dessa forma, frente aos problemas apresentados verificou-se a necessidade de capacitar o corpo técnico da unidade responsável pela elaboração e supervisão dos processos licitatórios bem como capacitar também os fiscais dos contratos resultantes das licitações.

4.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A equipe de auditoria da CGU-Regional/AP, com base no relatório de gestão da Coordenação Regional da Fundação nacional de Saúde no Amapá - FUNASA/CORE-AP e nos dados extraídos do SIAPE, procedeu a análise das informações sobre a área de recursos humanos da Unidade auditada. No exercício de 2009, a FUNASA/CORE-AP contava no seu corpo técnico com um total de 199 servidores ativos para o desempenho das atividades inerentes à Unidade.

O quadro abaixo demonstra a evolução do quantitativo de servidores nos últimos três exercícios.

Categoria Funcional	2007	2008	2009
Ativo permanente	515	517	199
Aposentado	56	61	63
Nomeados em cargo de comissão	5	5	3
Cedido	6	7	8
Excedente a lotação	-	-	1
Excedente desc. Da carreira	-	-	1
Cedidos SUS - lei 8270/91	-	-	309
Estagiário	-	41	41
Beneficiário Pensão	78	87	90
Totais	661	718	715

Destaca-se que a discrepância observada entre o total de servidores ativos permanentes do exercício de 2008 para 2009 foi verificada em virtude dos servidores cedidos/SUS não estarem discriminados no exercício de 2008 separadamente dos ativos permanentes. Esses servidores, por força do artigo 20 da lei 8270/91, foram cedidos para o Estado e Municípios com o objetivo da implementação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Quanto aos servidores que atuam efetivamente na Coordenação Regional da FUNASA no Amapá, o quadro abaixo demonstra a distribuição da força de trabalho por setor.

Setor	Quantidade de Servidores	%
--------------	---------------------------------	----------

Gabinete	02	1
Convênio	03	1,5
Convênio/MS	02	1
Núcleo de Tomada de contas Especial	02	1
Prog. de Form. de Agentes Locais de Vig. em Saúde	01	0,5
Assessoria de Planejamento - ASPLAN	02	1
Assessoria de Comunicação - ASCON	04	2
Divisão de Administração - DIADM	44	22
Divisão de Recursos Humanos - DIREH	20	10
Divisão de Engenharia de Saúde Pública - DIESP	23	11,7
Divisão de Vig. Epid. e Ambiental em Saúde - DIVEP	41	20,6
Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI	20	10,1
Casa de saúde do Índio - CASAI/Macapá	25	12,6
Casa de Saúde do Índio - CASAI/Oiapoque	10	5
Total	199	100

Em termos quantitativos observa-se uma maior concentração de pessoal nos setores finalísticos da Unidade auditada (DIESP, DIVEP, DSEI e CASAI), com 60% do total de servidores da Unidade. Quanto às atividades meio a maior concentração da força de trabalho encontra-se na Divisão de Administração, com 22% do total de servidores. Tal fato ocorre em virtude de que na estrutura organizacional da FUNASA/CORE-AP existem outros setores vinculados àquela divisão, entre eles destacam-se os setores orçamentário, financeiro, logístico e transporte, sendo que esse último concentra 56,8% dos servidores lotados na DIADM - Divisão de Administração.

Ainda em relação ao aspecto quantitativo, o gestor informou haver carência de pessoal para o cumprimento da sua missão institucional, conforme tabela abaixo.

Divisão/Setor	Cargo	Quantitativo
DIADM	Administrativos	10
DIESP	Engenheiro Civil	02
	Engenheiro Sanitarista	02
	Geólogo	01
	Bioquímico	01
	Desenhista (AUTO-CAD)	02
DIREH	Administrativos	06
GABINETE	Administrativos	02
ASPLAN	Administrativos	02
DSEI/CASAI	Estatístico	01
	Antropólogo	01
	Nutricionista	02
	Assistente Social	02
	Enfermeiro	10

	Médico	02
	Odontólogo	07
	Técnico em Enfermagem	65
	Psicólogo	02
	Administrativos	06
	Aux. de consultório dentário	06
	Farmacêutico/Bioquímico	01
	Técnico em prótese dentária	05
	Administrador	05
	Técnico em Contabilidade	02
	Técnico de apoio em serv. De saúde	03
	Contador	02
TOTAL		150

A situação de carência de servidores poderá ser amenizada com a transferência da atuação na área de saúde indígena para a Secretaria de Saúde Indígena, recém criada por meio da Medida Provisória nº 483 de 24/03/2010.

Para a análise da folha de pagamentos foram realizados levantamentos prévios para identificar fragilidades ou falhas na política de recursos humanos, no fluxo de elaboração da folha de pagamentos e na concessão de benefícios aos servidores da FUNASA/CORE-AP. Com base nesses levantamentos foram selecionados pontos de auditoria, identificados na tabela abaixo nos quais foram realizadas análises detalhadas da execução no exercício de 2009.

OCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS	QUANTIDADE SERVIDORES NA OCORRÊNCIA
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos.	04	04
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade.	89	359
Servidores que estão recebendo o abono de permanência.	18	39
Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função.	04	05
Servidores cedidos e requisitados.	08	08

No tocante a área de recursos humanos, nas ocorrências constantes da tabela acima, observou-se fragilidades em relação ao controle de atividades com potencial de causar danos ao erário, sobretudo no reembolso da cessão de servidores com ônus e na concessão do adicional de insalubridade. A FUNASA/CORE/AP precisa aprimorar seus controles no que se refere às cessões de pessoal, mais especificamente com relação aos ressarcimentos devidos pelos cessionários.

Verificou-se, porém, a legalidade na concessão do abono de permanência e nos casos de servidores com mais de um vínculo, visto que, neste caso, as acumulações estavam de acordo com a Constituição Federal e a lei 8.112/90.

Durante o exercício de 2009 foram autuados 03 processos de pensão e 04 processos de aposentadoria, todos devidamente cadastrados no SISAC, conforme tabela abaixo.

Tipo de Ato	Quantidade de Atos Passíveis de Registro no SISAC	Quantidade de Atos Registrados no SISAC	%
Admissão	-	-	
Desligamento	-	-	0%
Aposentadoria	04	04	100%
Pensão	03	03	100%

4.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

No exercício de 2009 foram identificados 02 Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU com determinações para serem cumpridas pela FUNASA/CORE/AP.

O Acórdão 2696/2009 - TCU - 2ª Câmara foi parcialmente atendido, ficando pendente de atendimento os itens 9.4.1 e 9.4.6, já o Acórdão 5607/2009 - TCU - 2ª Câmara foi plenamente atendido, conforme identificado na tabela abaixo.

ACÓRDÃO Nº 2696/2009 - TCU - 2ª CÂMARA

Item	Determinação	Situação
9.4.1	Adote providências junto ao Governo do Estado do Amapá com vistas a obter o ressarcimento dos valores eventualmente devidos a título de cessão de servidores àquele ente ou, se for o caso, promova o término das respectivas cessões, nos termos dos §§2º e 3º do art. 4º do Decreto 4.050, de 2001;	Não atendido. Nas análises dos reembolsos da cessão de servidores relativos ao exercício de 2009, observou-se que o Governo do Estado do Amapá deixou de reembolsar à FUNASA o montante de R\$151.791,89 e não foram adotadas medidas para o retorno dos servidores à Unidade.
9.4.2	Leve ao conhecimento de todos os seus servidores e faça cumprir no âmbito da entidade os normativos que tratam da prestação de contas nos Processos de Concessão de Diárias e Passagens, em especial o disposto no art. 3º da Portaria/MPOG n.º 98, de 2003, e no Decreto n.º 5.992, de 2006 (arts. 2º e 8º).	Atendido.
9.4.3	Atenda tempestivamente, quando solicitado, às diligências expedidas pela Controladoria-Geral da União, conforme dispõe a IN/TCU n.º 44, de 2002, em seu art. 11, §2º;	Atendido. Os documentos e justificativas solicitadas durante os trabalhos de auditoria foram atendidos tempestivamente.
9.4.4	Atente para os procedimentos	Não foram identificados

	licitatórios estabelecidos no respectivo Manual Operativo, Vol. 5 - Licitações do Projeto Vigisus II, especialmente quanto: 9.4.4.1. à necessidade de se buscar, no âmbito das aquisições realizadas por meio da Shopping, 3 (três) propostas válidas, não se admitindo como tal aquelas relativas às empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou às propostas desclassificadas, salvo se devidamente justificado; 9.4.4.2. às formalidades exigidas pelo referido manual na formulação dos pedidos de propostas ou cotação de valores.	casos semelhantes.
9.4.5	Promova uma correta programação de suas aquisições, evitando, assim, fracionamento irregular de despesas.	Atendido. A Unidade auditada adotou o pregão eletrônico em suas aquisições e em alguns casos com ATA de registro de preços, o que evitou a ocorrência de fracionamento de despesas.
9.4.6	Providencie junto ao servidor beneficiário das diárias excedentes não Processo 25115.006.298/2006-07, comprovação do reembolso das diárias recebidas em excesso, e caso não tenha devolvido, promova o desconto em folha.	Não Atendido. A entidade não providenciou o reembolso das diárias, alegando que se trata de processo antigo não conseguindo identificar o beneficiário das diárias.

ACÓRDÃO Nº 5607/2009 - TCU - 2ª Câmara

Item	Determinação	Situação
9.3.1	Faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.	Atendido. A Unidade interrompeu o pagamento das aposentadorias impugnadas e providenciou novos atos escoimados das irregularidades apontadas no acórdão.
9.3.2	Comunique as interessadas acerca da presente deliberação do Tribunal, alertando-as de que o efeito suspensivo decorrente de eventual interposição.	Atendido. A unidade comunicou tempestivamente às interessadas da deliberação do TCU.

No caso das recomendações da CGU relativas ao exercício de 2009, observou-se um grau de atendimento integral de 50%, sanando completamente as constatações verificadas naquele exercício, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Item	Constatação	Recomendação	Providências
1.1.2.1	Divulgação deficiente do objeto a ser licitado em 01 pregão realizado pela FUNASA/CORE/AP	1. Atentar para a descrição sucinta e objetiva do objeto a ser licitado.	ATENDIDO. Nos pregões realizados FUNASA/CORE/AP divulgou corretamente o (s) objeto (s) a ser (em) contratado (s)
2.1.2.1	Servidores da FUNASA/AP cedidos ao Governo do Estado do Amapá sem autorizações de prorrogações.	<p>RECOMENDAÇÃO: 001 Implementar acompanhamento e controle em relação aos processos de cessão, a fim de se evitar irregularidades.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 002 Providenciar as autorizações de prorrogações, junto ao Ministério da Saúde, dos referidos servidores, para que sejam regularizadas as respectivas situações funcionais.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 003 Providenciar o retorno imediato dos servidores cedidos ao GEA.</p>	PARCIALMENTE ATENDIDO. As portarias prorrogando às cessões de servidores foram atualizadas, no entanto os controles sobre as rotinas de cessão de servidores continuam frágeis, sobretudo em relação ao reembolso da remuneração dos servidores cedidos
2.1.2.2	Ausência de controles internos sobre os valores a receber por cessão de servidores	<p>RECOMENDAÇÃO: 001 Adotar rotina de controle sobre os valores a receber por cessão de servidores, individualizado por servidor cedido, visando auxiliar a gestão no controle desses valores, bem como promover a cobrança tempestiva em caso de inadimplência do cessionário.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 002 Cobrar do cessionário o envio mensal dos comprovantes do recolhimento ao erário dos valores relativos à remuneração dos servidores cedidos.</p>	NÃO ATENDIDO. A FUNASA/CORE-AP não implementou rotinas de controle dos valores a receber sobre a cessão de servidores, apenas se limitou a enviar mensalmente, por meio de ofício, GRU preenchida com os valores individuais por servidor cedido, sem a devida verificação do pagamento efetivo do reembolso.

2.1.3.1	<p>Concessão adicional de insalubridade a servidores lotados na FUNASA/AP que atendessem aos requisitos legais de enquadramento</p>	<p>RECOMENDAÇÃO: 001 Verificar a data de eliminação das condições insalubres dos servidores que perceberam o adicional até maio/2009.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: 002 Expedir outro laudo técnico ambiental assinado por no mínimo dois profissionais competentes, conforme determina o art.11 parágrafo único da Orientação Normativa/SRH/MPOG nº 04 de 13/07/2005: " O laudo ambiental deverá ser assinado por no mínimo dois profissionais, dentre engenheiro de segurança, médico do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeira do trabalho, inspetor ou fiscal da vigilância sanitária, sendo que a assinatura do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança é obrigatória."</p>	<p>PARCIALMENTE ATENDIDO. Um novo laudo ambiental foi providenciado no segundo semestre de 2009 e a concessão do adicional de alguns servidores foram excluídas, no entanto persiste fragilidade no controle sobre a veracidade das informações prestadas pelos servidores beneficiários do adicional.</p>
2.1.3.2	<p>Diárias concedidas a servidores lotados na FUNASA\CORE\AP, para deslocamentos iniciados em quintas ou sextas-feiras e terminados em domingos ou segundas-feiras, incluindo feriados, sem as devidas justificativas.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO: 001 Cumprir o artigo 5º do Decreto 5992/2006 e que sejam anexadas, em todos os processos de concessão de diárias cujos deslocamentos foram efetuados em períodos que compreendem finais de semana/feriados, as justificativas satisfatórias a fim de regularizar a situação.</p>	<p>ATENDIDO. Os deslocamentos realizados em finais de semana e feriados foram justificados.</p>

2.1.4.1	Ocorrência de fracionamento de despesa em 05 processos analisados, no valor de R\$ 31.387,37.	RECOMENDAÇÃO: 001 Planejar adequadamente as aquisições da Unidade, prevendo as quantidades que deverão ser utilizadas no exercício, evitando a aquisição fracionada de bens e serviços.	ATENDIDO. Nas aquisições realizadas no exercício de 2009 não foi verificada a ocorrência de fracionamento de despesas.
3.1.2.1	Alteração da data de abertura de licitação promovida pela FUNASA/CORE/AP, sem as devidas divulgações	RECOMENDAÇÃO: 001 Divulgar adequadamente, nas futuras contratações, as alterações ocorridas nos processos licitatórios.	ATENDIDO. No exercício de 2009 não ocorreram alterações na data de realização de processos licitatórios.
3.2.2.1	Inclusão nos editais de 02 pregões, dos 05 analisados, de cláusula restritiva a competitividade	RECOMENDAÇÃO: 001 Deixar de incluir nos editais licitatórios exigências que restrinjam a competitividade do certame.	NÃO ATENDIDO. No exercício de 2009 persistiram a inclusão nos editais de licitação de cláusulas restritivas à competitividade.
4.1.1.1	Divergência encontrada no número de servidores da FUNASA/CORE/AP por meio da confrontação entre os dados retirados do SIAPE e os dados constantes do Relatório de Gestão da Unidade.	RECOMENDAÇÃO: 001 Apurar a inconsistência levantada e que haja uma atualização na quadro de servidores, a fim de se compatibilizar as informações referentes à área de pessoal.	ATENDIDO. A entidade corrigiu os dados no SIAPE, a quantidade de servidores informados no relatório de gestão correspondem ao valor constante daquele sistema.
5.1.1.1	Utilização de pregão presencial em 04 processos de licitações em detrimento do	RECOMENDAÇÃO: 001 Utilizar o pregão na forma eletrônica, preferindo o presencial apenas nos casos de inviabilidade técnica.	NÃO ATENDIDO. No exercício a Entidade realizou pregão presencial em casos que poderia ter

<p>pregão eletrônico, em desacordo com artigo 4º, § 1º do Decreto 5.450/2005</p>	<p>utilizado o pregão eletrônico.</p>
--	---------------------------------------

4.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No exercício de 2009 a Unidade Jurisdicionada não executou despesas financiadas com recursos externos.

4.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Não houve ocorrências de passivos sem a devida cobertura orçamentária no exercício de 2009 na Unidade examinada.

4.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Após levantamentos de dados realizados em 15.03.2010, por meio do SIAFI Gerencial, observou-se que em 31.12.2010, foram inscritos em restos a pagar pela FUNASA/CORE-AP o valor de R\$ 2.113.231,25, o que corresponde a 22,93% do total empenhado no período, que totalizou R\$ 9.216.714,03. Dos valores inscritos, 85,12% corresponderam a restos a pagar não processados, conforme quadro abaixo.

Quadro 1

Restos a Pagar	Valor
Processados a pagar	314.426,10
Não processados a liquidar	1.798.805,15
Total	2.113.231,25

Fonte: Pesquisa no Siafi Gerencial em 15.03.2010

Quando decomposto o valor de restos a pagar não processados extraídos do SIAFI gerencial, considerando a natureza da despesa (Quadro 2), observa-se uma concentração dos recursos em "Obras e instalações", que importou em R\$1.122.609,96, correspondendo a 62,40% de representatividade neste grupo, referentes a emissão de 07 empenhos.

Em seguida aparecem as despesas "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e "Material de consumo", com R\$227.736,11 (12,66%) e R\$169.189,78 (9,41%), respectivamente. Juntas, as três contas respondem por 84,47% do montante inscrito em restos a pagar não processados no exercício de 2009.

Quadro 2

Natureza da Despesa	Nº empenhos inscritos	Valor R\$	%
339030 MATERIAL DE CONSUMO	54	169.189,78	9,41
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	04	116.414,32	6,48
339039 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25	227.736,11	12,67
339047 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	01	576,47	0,03
339139 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ OPER.INTRA.ORÇAM.	04	2.840,44	0,15
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	07	1.122.609,96	62,40

			96	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	159.438,07	8,86
TOTAL		119	1.798.805,15	100

Fonte: Pesquisa no SIAFI Gerencial em 15.03.2010

O quantitativo de despesas empenhadas que foram inscritas em restos a pagar, bem como o percentual destes que foram analisados, está definido no quadro 3, a seguir:

Quadro 3

Restos a pagar não processados inscritos em 2009 (A)	Restos a pagar analisados (B)	Percentual analisado (B/A)
119	21	17,65%

Embora o percentual analisado tenha sido inferior a 20%, o volume de recursos envolvidos na análise importou em R\$1.575.508,83, correspondendo a 87,59% do total inscrito em restos a pagar não processados no exercício auditado. Foram analisados ainda 05 empenhos inscritos em restos a pagar processados, cujos valores totalizaram R\$213.812,30, correspondendo a 68% do total inscrito.

No que se refere às impropriedades constatadas é importante destacar que os valores apresentados no item 5 do relatório de gestão da Unidade Jurisdicionada, divergem dos valores verificados no SIAFI Gerencial apresentados no quadro 1. A tabela a seguir apresenta os valores extraídos do relatório de gestão da FUNASA/CORE-AP.

Quadro 4

Restos a Pagar	Valor
Processados a pagar	1.054.112,91
Não processados a liquidar	140.697,05
Total	1.194.809,96

Fonte: Relatório de Gestão da FUNASA/CORE-AP relativo ao exercício de 2009

Quanto aos empenhos analisados, verificou-se o atendimento das exigências previstas na Lei nº 4320/64 e Decreto nº 93.872/86 para a inscrição em restos a pagar das despesas executadas.

4.10 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Em relação à avaliação dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes (na forma de entidades privadas sem fins lucrativos), conforme determina o art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, verificou-se que a FUNASA/CORE-AP não utilizou esse método discricionário de seleção.

4.11 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 08 contratos (no valor total de R\$ 5.037.318,07) sendo que em nenhum deles verificou-se a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF a partir de 01/01/2008, data a partir da qual é indevida a cobrança de CPMF nos contratos administrativos do Governo Federal.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Macapá , 07 de Maio de 2010

NOME

CARGO

ASSINATURA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244039
UNIDADE AUDITADA : FUNASA-CORE/AMAPÁ
CÓDIGO : 255003
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25115.002818/2010-81
CIDADE : MACAPÁ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.1.2.1 - Inexecução de reembolso da remuneração de servidores cedidos com ônus para o Governo do Estado do Amapá no valor de R\$151.791,89.

1.1.2.2 - Ausência de controles sobre o atendimento das condicionalidades ambientais e laborais dos servidores beneficiados com o adicional de insalubridade.

2.2.2.1 - Ausência de informações complementares, no relatório de gestão necessárias para o entendimento da execução dos programas e ações sob a responsabilidade da FUNASA/CORE-AP.

2.2.3.1 - Fuga ao procedimento licitatório para a contratação de serviços no valor de R\$367.812,30 devido à falta de planejamento por parte da FUNASA/CORE-AP.

2.2.3.2 - Realização de despesas sem prévio empenho, no valor de R\$103.812,30, devido à falta de planejamento das contratações por parte da FUNASA/CORE-AP.

2.2.3.3 - Realização de despesas sem respaldo contratual, no valor de R\$103.812,30, devido à falta de planejamento das contratações por parte da FUNASA/CORE-AP.

2.2.3.4 - Não exigência, em licitação para o fretamento de aeronaves, de homologação dos licitantes junto à ANAC para o transporte de enfermos.

2.2.3.5 - Restrição ao caráter competitivo ocorrido em processo de dispensa de licitação para fretamento de aeronaves, no valor de R\$264.000,00.

2.2.3.7 - Contratação de fornecimento de combustível no montante total de R\$134.472,00 sem a comprovação da necessidade do gasto e sem fundamentação para a contratação na quantidade solicitada.

2.2.3.8 - Ordens de fornecimento de combustíveis incompletas, inviabilizando identificação dos veículos para abastecimento e seus respectivos consumos.

3.1.2.1 - Aceite na composição do BDI de índices relativos à CSLL e ao IRPJ.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244039, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	Constatações
Coordenador Regional no período de 01/01/09 a 18/10/09.	1.1.2.1 1.1.2.2 2.2.3.1 2.2.3.2 2.2.3.3 2.2.3.4 2.2.3.7 2.2.3.8
Coordenador Regional - por delegação de competência no período de 07/10/09 a 31/12/09.	1.1.2.1
Dirigente Máximo da UJ que apresenta as Contas e Substituto Eventual do Coordenador - período de 01/01/09 a 31/10/09.	2.2.2.1 2.2.3.3
Chefe da Divisão de Administração - período de 01/01/09 a 31/12/09	2.2.3.4
Coordenador Regional no período de 19/10/09 (sem especificar no Rol de Responsáveis/SIAFI a data de exoneração)	2.2.3.5

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da constatação referida no item 3.1.2.1 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57.

Macapá, 07 de junho de 2010

ROMEL OSCAR TEBAS
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AP



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244039
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 25115.002818/2010-81
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R. DO AMAPÁ
CÓDIGO : 255003
CIDADE : MACAPÁ - AP

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2009 da Coordenação-Regional da FUNASA no Estado do Amapá, referem-se a falhas relacionadas à área de Recursos Humanos, à fragilidade nos controles internos e na qualidade das informações gerenciais, à contratação de serviços de fretamento de aeronaves para transporte de passageiros e cargas relacionados a ações de saúde indígena, à contratação de fornecimento de combustíveis, bem como à composição de gastos.

3. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, podem ser citadas: a deficiência de controle administrativo interno quanto ao acompanhamento de Recursos Humanos, contratos de serviços de fretamento de aeronaves e de fornecimento de combustíveis; o descumprimento da legislação; as deficiências na elaboração do Relatório de Gestão; a falta de planejamento quanto à realização de processo licitatório na contratação de serviços de fretamento de aeronaves e de fornecimento de combustíveis, bem como a falta de controle na análise das propostas e planilhas orçamentárias. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de fortalecimento do planejamento e dos controles internos administrativos em relação à área de Recursos Humanos, bem como às licitações e contratos; de levantamento e cobrança de valores devidos pelo Governo do Estado do Amapá por servidores cedidos; de melhoria na elaboração do Relatório de Gestão; de apuração de responsabilidade pelos atos praticados

indevidamente; e de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas.

4. Não foram atendidas no prazo devido as recomendações do Plano de Providências Permanente do Relatório de Auditoria Anual de Contas, referentes à gestão do exercício de 2008, relacionadas à ausência de controles internos sobre os valores a receber por cessão de servidores, à inclusão em editais de cláusula restritiva de competitividade e à utilização de pregões presenciais em detrimento de pregões eletrônicos.

5. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2009, verificou-se que os indicadores de desempenho analisados pela equipe de auditoria apresentaram inconsistências. A Unidade Jurisdicionada apresentou apenas indicadores de eficácia das atividades finalísticas, não existindo indicadores de eficiência e efetividade, o que possibilitaria uma visão mais adequada das políticas públicas, sobretudo em relação aos impactos dessas políticas nas comunidades beneficiadas. Apesar de ser uma ferramenta importante de gestão, ao sinalizar o grau de execução das ações governamentais, a FUNASA/CORE-AP não a utiliza e nem há estudos para definição da periodicidade ideal para o levantamento desses indicadores para a tomada de decisão, sendo apenas elaborados anualmente para compor o Relatório de Gestão da Unidade.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL